TERMO DE DILIGÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – PNAE

Processo Administrativo nº 56908/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar (PNAE).

O Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições, instaura **DILIGÊNCIA CONJUNTA** dirigida aos proponentes relacionados neste termo. A análise dos documentos de habilitação constatou que, nos extratos do CAF Pessoa Jurídica apresentados, a data de emissão não consta nas páginas entregues ou está ilegível. Sem essa data, não é possível verificar o prazo de emissão exigido.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, art. 35, § 3º, II, exige dos grupos formais a cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica **emitido nos últimos sessenta dias**.

1.2. O art. 35, § 6º, da mesma Resolução faculta à Entidade Executora abrir prazo para regularizar a ausência ou desconformidade de documento necessário à habilitação, desde que previsto no edital.

1.3. O Edital da Chamada Pública nº 02/2026, na seção dos Documentos de Habilitação (Envelope 01), prevê essa faculdade. Na ausência ou desconformidade de documento constatada na abertura dos envelopes, pode ser concedido prazo para regularização, conforme análise do Agente de Contratação.

1.4. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64, I, admite diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária para apurar fato existente à época da abertura do certame.

2. DOS PROPONENTES DILIGENCIADOS

2.1. Ficam diligenciados os seguintes proponentes:

Nº	Proponente	CNPJ	Nº do CAF PJ	Situação constatada
02	Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso – AMUNERUQ	48.076.882/0001-03	MT012023.03.000000292CAF	Data de emissão não consta

Nº	Proponente	CNPJ	Nº do CAF PJ	Situação constatada
04	Associação de Pequenos Produtores Rurais do Buriti Grande	86.736.899/0001-20	MT022025.03.000006028CAF	Data de emissão não consta
06	Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiar do Cinturão Verde Pedra 90 e Região – AFACVR	28.842.702/0001-31	MT062023.03.000001447CAF	Data de emissão não consta
08	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Furnas do Buriti	08.738.881/0001-54	MT012025.03.000005947CAF	Data de emissão não consta
14	Cooperativa de Produtores Rurais Rosarienses	12.838.161/0001-38	MT012026.03.000008321CAF	Data de emissão não consta
15	Cooperativa dos Pescadores e Artesãos do Pai André e Bonsucesso – COORIMBATA	01.870.503/0001-80	MT…03045CAF (mascarado no extrato)	Data de emissão não consta
18	COOPLIDER União e Cooperação	52.691.944/0001-56	MT112023.03.000002335CAF	Data de emissão ilegível

2.2. A numeração corresponde à ordem dos Projetos de Venda nos autos.

3. DA DETERMINAÇÃO

3.1. Os proponentes relacionados no item 2 deverão apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contado do recebimento deste termo, **cópia legível e integral do extrato do CAF Pessoa Jurídica já apresentado no Envelope 01**.

3.2. A cópia deverá:

a) conter todas as páginas do extrato, inclusive a que traz a linha "Data de emissão do documento";

b) permitir a leitura clara da data de emissão, do número do CAF, da razão social, do CNPJ e da situação da inscrição;

c) corresponder ao mesmo extrato juntado aos autos, emitido nos sessenta dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.3. A diligência destina-se apenas a esclarecer documento já apresentado. Não será aceito extrato com data de emissão posterior à abertura do certame como substituto do documento original (Lei nº 14.133/2021, art. 64).

3.4. A documentação deverá ser encaminhada ao e-mail pregaovg@hotmail.com.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A autenticidade dos extratos poderá ser confirmada pelo Agente de Contratação por meio do QR Code constante do documento ou de consulta ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

4.2. O não atendimento desta diligência no prazo fixado implicará a análise da habilitação com base apenas nos documentos constantes dos autos. Se não for possível comprovar a emissão do extrato nos últimos sessenta dias, o proponente poderá ser inabilitado (Res. CD/FNDE nº 4/2026, art. 35, § 3º, II).

4.3. A presente diligência não altera a classificação dos proponentes nem os demais atos do certame, e seu resultado será registrado em ata.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

_____
Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 940/2026
***ORIGINAL ASSINADO SEGUE ANEXO AO PROCESSO FÍSICO**